



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Nº 01 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO Nº 1.AD.012/2025-PMC/SEMED

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O **Sr. JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para em observância ao disposto § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e legislação correlata, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.AD.012/2025-PMC/SEMED, formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa METAH LTDA - CNPJ nº 22.723.564/0001-95, conforme dados abaixo:

I – Gestor do contrato:

NOME: VAMILSON FARIAS OLIVEIRA

CPF: ***.763

Matrícula: 9629/4

II – Fiscal titular do contrato:

NOME: LUCIANE DO SOCORRO BASTOS DA SILVA

CPF: ***.388.872-**

MATRÍCULA: 4435/1

III- Fiscal suplente do contrato

NOME: JEANE GLEYCE DE LEÃO BAIA

CPF: ***.791.372-**4

MATRÍCULA: 3686/1

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme este Ato de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º- Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º- O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º- Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Cametá - PA, 27 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARR